



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E
DEMAIS VEREADORES;

O Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

Projeto de Lei nº ____/2023

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1.522,
DE 03 DE SETEMBRO DE 1991, QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CÓDIGO
DE POSTURA DO MUNICÍPIO DA SERRA E
A EXECUÇÃO REGULAR DE POLÍCIA
ADMINISTRATIVA.**

Art. 1º. Os incisos I, II e IV, artigo 257, da Lei n.º 1.522, de 03 de setembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 257 [...]

I – Ser veículo de passeio ou utilitário;

II – Ser de 04 (quatro) portas ou 05 (cinco) portas com capacidade de até 07 (sete) ocupantes, homologado pelo fabricante;

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390032003200300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

[...]

IV – Possuir caçamba não superior a 1.280 (mil duzentos e oitenta litros) litros ou porta-malas com capacidade mínima de 290 (duzentos e noventa) litros, com banco traseiro na posição normal, ficando vedado para os proprietários de veículo com porta- malas com capacidade inferior a 400 (quatrocentos) litros a inclusão do cilindro de GNV.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 22 de novembro de 2023.

RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390032003200300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

JUSTIFICATIVA

Em nosso dia a dia, raramente paramos para refletir a importância de profissionais que nos atendem com seus serviços de formas diretas ou indiretas, mas cuja importância é fundamental. Dentre as diversas profissões, destaca-se para reflexão a do Taxista, o antigo motorista de praça, profissão que teve início no Brasil em 1958, na cidade do Rio de Janeiro e rapidamente estendeu-se por todo País.

O verdadeiro profissional taxista está atento que nos últimos anos a mobilidade urbana está em mutação para adaptar-se as crescentes demandas. Dentre as mudanças, destaca-se diversas modalidades de serviços para locomoção de passageiros que gerou uma forte concorrência nos serviços de Táxis. Esta disputa estabeleceu para os taxistas a necessidade de repaginar sua forma de atuação, buscando modernização da frota, qualidade de serviço, tecnologia e adequação à nova realidade.

A proposição sob estudo estabelece alteração no Código de Posturas do Município da Serra, Lei n.º 1.522/1991, visando autorizar veículos utilitários para execução dos serviços de táxi. Atualmente, o serviço é prestado tão somente com veículos de passeio, impedindo, por exemplo, a utilização de caminhonetes cabine dupla.

Convém destacar que o carro tipo utilitário e a sua utilização como táxi advém em virtude da necessidade de ter um compartimento maior para transporte de malas. É

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390032003200300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

nítido que as caminhonetes cabine dupla possuem habitáculo tão bom quanto qualquer carro de passeio, não perdendo em conforto, segurança ou capacidade, aliás, nesse quesito ele supera em relação à outra categoria.

A medida já vem sendo adotada em outros municípios do país, que consideram a inserção do utilitário como avanço na categoria dos taxistas. Isso é observado, por exemplo, no município de Santarém, Estado do Pará, bem como em Recife, Pernambuco. Primeira cidade do nordeste a implantar a novidade, destaca-se o avanço no serviço de transporte, bem como a opinião dos taxistas: *“A demanda por veículos mais espaçosos não é recente. Há décadas, os taxistas, através do Sindicato, expressavam a importância dessa mudança para conseguirem contemplar clientes com necessidades diversas”, e “agora, vamos conseguir prestar um serviço melhor para quem precisa, com mais espaço para transportar objetos e pessoas com deficiência, algo que costumava ser difícil.”*

Dessa forma, visando a valorização da categoria, apresentamos o presente Projeto de Lei, solicitando aos nobres pares, desde logo, o apoio e aprovação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 22 de novembro de 2023.

RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390032003200300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

